

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2019

Por este instrumento de Aditivo de Contrato de prestação de serviço, que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO JARDIM-TO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 33.265.943/0001-03, sediado na Praça Abílio Wolney, s/nº, Centro na cidade de Novo Jardim, Estado do Tocantins, CEP 77.318-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1389481190 SSP/BA e de CPF nº 275.628.750-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, situada na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº.839, Centro, Rio Verde/GO, neste ato representado pelo Sr. Antônio Rodrigues de Faria, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 039/2019 e conseqüentemente, na modalidade Pregão Presencial nº.007/2019 e em observância ao disposto nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, têm justo e contratado o que se segue e que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor do Contrato nº 029/2019 expresso na Cláusula Sexta (Do preço e da Revisão) de preço estimado anual de R\$ 379.563,48 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), acrescentará o valor de R\$ 94.890,87 (noventa e quatro mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), sendo importe de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do referido contrato, totalizando assim, a quantia total o valor de R\$ 474.454,35 (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO:

O objeto do presente contrato continuará sendo prestado pela mesma **Taxa de Administração, ou seja, de 0,00% (ZERO POR CENTO) ACRESCENTADO AO VALOR da aquisição de combustível, peças, lubrificantes e manutenção operacional preventiva e/ou corretiva.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 029/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Jardim/TO, 14 de fevereiro de 2020.

ANTONIO ARLINDO CIPOLATTO

Prefeito Municipal

BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____